



AUTO DE MULTA

Nº **029** / 20 **23**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Jose Rodrigo Lima Duarte
Endereço: Rua Geraldo Ranck, 344
CEP: 09351-540 Bairro: Jardim Itapark
Cidade / UF: Mauá/SP RG/CPE/CNPJ: 223.660.018-60

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: Rua Geraldo Ranck, 136
Bairro: Jardim Itapark Inscrição: 17.044.015

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 1559/2022 Data da Notificação: 01/12/22 Data do Retorno: 29/05/23

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	<u>Deixar de fazer calçada, conservação e manutenção.</u>	
	$10 \text{ FMP}_{m^2} = 10 \times 12 \times 1,20 = 144$	144
	<u>FMP = R\$ 5,4807</u>	

Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO

TESTEMUNHA

Recebi em: ___/___/___
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
Via A.R.
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 05/06/2023

R.F. 35612
Fernando
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)